

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DE PARÁ

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019

A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando a necessidade de atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino, solicita o fornecimento de água mineral, recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg e aquisição de vasilhames gás 13 kg, pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades das referidas unidades de ensino e departamentos vinculados. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de OEIRAS DO PARÁ, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta secretaria de educação.

A Lei em trânsito, isto é, a Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º desta Lei nº 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei nº 10.520/02, exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de

Assinada

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.




contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a serem contratados, vide no termo de referência e seu anexo. Conforme o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação". O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Setor de licitações municipal a realização do certame.

Sendo o que tinha para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Oeiras do Pará, 22 de novembro de 2022.


ANDRÉIA CALAZÃO VEIGA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 015/2022 – GP/PMOP